



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**C.N.P.J ⇄ 67.360.438/0001-51**

---

**LEI MUNICIPAL Nº. 659, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.025.**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”*

**JÚLIO CÉSAR DO AMARAL**, Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional especial, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2025 e o PPA 2022-2025; e

Com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964; e

Faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.025, no valor de **R\$. 107.000,00 (Cento e sete mil reais)**, consignado as seguintes classificações:

Fonte Grupo	01	TESOURO	107.000,00
Orgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100.000,00
Unidade	54	MERENDA ESCOLAR	100.000,00
Programa	0011	ATENDIMENTO A ALIMENTAÇÃO E A NUTRIÇÃO	100.000,00
Proj. Atividade	2015	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	100.000,00
281	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.91.00-110 000 100.000,00
Orgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.000,00
Unidade	61	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.000,00
Programa	0016	ASSISTÊNCIA MÉDICA GERAL	7.000,00
Proj. Atividade	2020	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.000,00
246	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.91.00-301 000 7.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>107.000,00</b>

**Artigo 2º** - O valor do crédito aberto no artigo 1º, será suprido com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, observando as particularidades de seus códigos de aplicação e de vínculo à seus respectivos códigos de fontes de recursos nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64, conforme segue;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J ⇄ 67.360.438/0001-51**

**CÁLCULO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**FONTE: 91 - TESOURO MUNICIPAL**

**CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100.XXX e 110.XXX - GERAL**

1	Disponibilidade Financeira em 31 de dezembro de 2024	R\$ 5.023.155,09
2	Restos a Pagar Processados e Não Processados em 01 de janeiro de 2025	R\$ 657.049,11
<b>3</b>	<b>Superávit Financeiro apurado até o Exercício de 2024 (Balanço Patrimonial - Anexo 14) *</b>	<b>R\$ 4.366.105,98</b>
4	Superávit Financeiro usado no Projeto de Lei nº 653-2025	R\$ 390.000,00
5	Superávit Financeiro usado no Projeto de Lei nº 663-2025	R\$ 44.700,00
6	Superávit Financeiro usado no Projeto de Lei nº 669-2025	R\$ 1.111.382,00
7	Superávit Financeiro usado no Projeto de Lei nº 672-2025	R\$ 614.000,00
8	Superávit Financeiro usado no Projeto de Lei nº 685-2025	R\$ 107.000,00
<b>9</b>	<b>Superávit Financeiro (2024) disponível em 2025</b>	<b>R\$ 2.099.023,98</b>

**Artigo 3º** - Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta LEI MUNICIPAL, fica o Poder Executivo através do departamento de contabilidade proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas a LDO – 2025 e PPA 2022 a 2025;

**Artigo 4º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itapirapuã Paulista - SP, 02 de outubro de 2.025.

**JÚLIO CÉSAR DO AMARAL  
Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista**